

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO



DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo Administrativo Eletrônico nº 6054/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2018



Exmo. Senhor Presidente,

1. Tem por objetivo o presente processo a contratação de empresa para realização de curso a distância nas **áreas de desenvolvimento mobile, programação web, front-end, entrega contínua, testes de software, usabilidade, governança, BI**, destinado aos servidores da área de Tecnologia da Informação, com fornecimento de 10 (dez) acessos simultâneos, pelo período de 12 meses, nos termos da proposta para a educação corporativa, apresentada no documento inicial.
2. A CED, por meio da Informação nº 334/2018 – SPT/CED/SGP (doc. 112129/2018) analisou o pedido, certificando que a capacitação **faz parte do PAC 2018**, a programação se alinha à área de atuação da unidade requerente e que “*a capacitação atende a demanda indispensável à atividade administrativa deste Tribunal*”, demonstrando ser produtora a contratação visto que a plataforma de cursos *on line* exposta nos autos faz parte da área de interesse da Justiça Eleitoral.
3. As certidões colacionadas nos docs. nº 112118/2018 e 121163/2018 comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se pretende contratar.
4. Por se tratar de modalidade à distância, não há dispêndios com diárias e passagens, sendo que a contratação para aquisição das licenças que permitem os acessos à plataforma totaliza o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
5. A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à contratação (doc. nº 84748/2017, indicando a presença, nos autos, dos requisitos relacionados ao art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.
6. A informação de Disponibilidade Orçamentária foi apresentada no doc. nº 114621/2018, pela Seção de Programação Orçamentária/COF, evidenciando que há dotação orçamentária suficiente para atender a despesa pretendida.
7. Assim, ao acolher o inteiro teor do Parecer nº 708/2018-ASJUR, que integram a presente decisão na forma do § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, e tendo por sustentação a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2017, de 27/06/2017, adoto as seguintes providências, **condicionadas à ratificação Presidencial**:

a) declaro a inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;

b) autorizo a contratação direta da empresa **AOVS Sistemas de Informática S.A. - ALURA**, CNPJ 05.555.382/0001-33, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

c) declaro a adequação e conformidade da presente despesa em face da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

8. Por fim, como medida subsequente às providências supra e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, ponderando:

a) Pela **ratificação** da situação de inexigibilidade de licitação para a realização da despesa acima citada, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal.

b) Pelo encaminhamento, de forma direta, à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação do extrato de inexigibilidade e demais medidas de sua competência.

À apreciação superior.

Cuiabá-MT, 4 de dezembro de 2018.

RAFAEL ZORNITTA

Diretor-Geral em substituição